TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **IONARA MARQUES MORAIS ME (CONT & GEO CONTABILIDADE E GEORREFERENCIAMENTO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.927/0001-39, com sede à Avenida Francisco Moreira Pinto, 515 Bloco B - São Francisco, Simplício Mendes/PI, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. Ionara Marques Morais, portador do CPF: 023.703.723-89, RG: 2.697.964 SSP-PI e CRC/PI nº 012378/O-5, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Contabilidade Pública na elaboração e entrega das declarações DCTF da Prefeitura e suas Secretarias, e elaborar, calcular e emitir o PASEP para tesouraria municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação da assessoria, suporte remoto ou in loco, funcionários da CONTRATADA, que em sendo in loco o serviço poderá ser prestado 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, iniciando sua jornada às 08 (oito) horas e finalizando às 18 (dezoito) horas, com 02 (duas) horas de intervalo para almoço. Os funcionários da contratada, terão dentro de cada item do objeto, capacidade técnica, profissional e graduação compatível.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia 27 de janeiro de 2023 e término em 12 meses, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA IONARA MARQUES MORAIS ME (CONT & GEO CONTABILIDADE E GEORREFERENCIAMENTO).

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

d) **FONTE DE RECURSO:** 500 - TESOURO;

e) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

f) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONTABILIDADE E GERENC. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 04.121.0003.2075.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 037/2023, Inexigibilidade nº 008/2023.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 27 de janeiro de 2023.

_____

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI
CONTRATANTE

_____

IONARA MARQUES MORAIS ME (CONT & GEO CONTABILIDADE E GEORREFERENCIAMENTO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF: